



PROCESSO N.º 1053/11

PROCOLO N.º 10.402.586-2

PARECER CEE/CEB N.º 1046/11

APROVADO EM 10/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM
IRATI

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho,
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1115/2011-SUED/SEED, de 12/08/11, às fls. 308, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 22/04/10, pelo qual a Direção Regional do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Irati, do município de Irati, solicitou autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do SENAC está localizado na Avenida Vicente Machado, n.º 24 – Centro, no município de Irati e tem como entidade mantenedora SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4012/02, de 04/10/02 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 142/08, de 14 de janeiro de 2008 pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3. Dados Gerais do Curso (fls. 91)

- **Curso:** Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária:** 320 horas.
- **Habilitação Profissional a que se vincula:** Técnico em Enfermagem, Renovação do Reconhecimento: Parecer CEE/CEB nº 46/11, de 09/02/11 e Resolução Secretarial nº 752/11, de 25/02/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PROCESSO N.º 1053/11

- **Regime de Funcionamento:** as aulas serão ministradas 02 (duas) vezes por semana: sexta-feira das 19h00 às 22h15 e sábado das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h45, com 320 horas.
- **Regime de Matrícula:** modular
- **Número de Vagas:** máximo 45 alunos por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 09 (nove) meses, máximo de 02 (dois) anos.
- **Requisitos de Acesso:** Ensino Médio completo, ter no mínimo 18 anos de idade e ter concluído o Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio.
- **Modalidade de oferta:** presencial

4. Justificativa (fls. 89)

Tendo em vista a exigência legal (Norma Regulamentadora n.º 4, Portaria n.º 3.217/78) de instalar um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte das empresas; a grande procura pela formação profissional específica e atendendo à real necessidade do mercado, o SENAC preocupou-se em estruturar o Curso de especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

(...) tem como objetivo central, atender às necessidades profissionais comuns a todo profissional que atua no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalhador e, especificamente, na ocupação de Técnico em Enfermagem do Trabalho, desenvolvendo o respeito aos valores estéticos, políticos e éticos, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais profissionais do eixo e para ampliar sua esfera de atuação.

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 91.

6. Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 92)

O Técnico de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho é o profissional do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança que atua nos serviços especializados em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, sob supervisão e orientação do Enfermeiro, com ações de promoção e prevenção da saúde do trabalhador, desenvolvendo atividades de planejamento, programação, orientação e execução, relativas à Enfermagem do Trabalho, considerando as Normas do Exercício Profissional, Código de Ética e Legislação Referente à Saúde do Trabalhador.



PROCESSO N.º 1053/11

7. Organização Curricular (fls. 105)

Matriz Curricular

| MÓDULO | DISCIPLINAS | CHD | CHM |
|---|--|--|------|
| Especialização em Enfermagem do Trabalho | <ul style="list-style-type: none">- Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional- Psicologia do Trabalho e Ética Profissional- Noções de Fisiologia do Trabalho- Noções de Epidemiologia- Legislação do Trabalho- Saneamento do Meio- Noções de Toxicologia- Higiene e Segurança no Trabalho- Noções de Ergonomia- Doenças Ocupacionais- Enfermagem do Trabalho | <ul style="list-style-type: none">20 h20 h20 h20 h30 h20 h20 h40 h20 h30 h80 h | 320h |
| | Total Carga Horaria | 320 | |

8. Certificação (fls. 164)

Ao aluno que concluir com aproveitamento o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente e o Curso Técnico em Enfermagem, receberá o Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança.

9. Articulação com o Setor Produtivo (fls. 108, 222 a 229)

Ao longo do curso estão previstas visitas técnicas, com o objetivo de integrar o aluno ao mercado de trabalho e aprofundar competências que estarão sendo desenvolvidas.

O Curso em questão não contempla estágio e sim visitas técnicas, se o instrutor achar necessário.

A instituição de ensino mantém Termo de Cooperação:

- Irmandade do Hospital de Caridade de Irati
- Município de Irati
- Município de Ponta Grossa



PROCESSO N.º 1053/11

10. Critérios de Avaliação da Aprendizagem (fls. 106 a 108)

No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, esta será diagnóstica, formativa e somativa, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e psicossociais de educando, bem como a sua participação ativa no processo educativo, os seus aspectos atitudinais e a capacidade de transferência de conhecimentos em situações cotidianas reais.

Aprovado conceito: Ótimo e Bom.

Reprovado conceito: Insuficiente.

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores (fls. 108)

Os critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores estão descritos às folhas 108.

12. Plano de Avaliação do Curso (fls. 109)

O Plano de Avaliação do Curso está descrito à folha 109.

13. Corpo Docente (fls. 120)

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|------------------------------|---|---|
| Andréia Carla Badalotti | Enfermagem e Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho | Coordenadora do Curso Enfermagem do Trabalho |
| Denise Xavier Messias | Enfermagem e Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho | Noções Epidemiologia Noções de Toxicologia |
| Emerson Luiz Lima de Andrade | Direito | Legislação do Trabalho |
| Josilaine Mara Chaves | Engenharia Ambiental | Saneamento do Meio |
| Onete Gomes da Silva Cruz | Médica e Pós-Graduação em Medicina do Trabalho | Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional Doença Ocupacional |
| Rosana Ehlke | Psicologia e Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho | Psicologia do Trabalho e Ética Profissional |
| Ricardo Massakazu Aoki | Médico e Pós-Graduação em Medicina do Trabalho | Noções de Fisiologia do Trabalho Higiene e Segurança no Trabalho |
| Salete de Almeida | Enfermagem e Pós-Graduação em Saúde do Trabalhador | Noções Ergonomia |



PROCESSO N.º 1053/11

14. Plano de Estágio/Práticas Profissionais

Este curso não contempla estágio obrigatório e as práticas profissionais estão descritas às folhas 104.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos nas folhas 164 a 170.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 255/11-DET/SEED, de 20/07/11, às fls. 305 e 306, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve a renovação de reconhecimento com base no Parecer n.º 46/11-CEE/CEB/PR e Resolução Secretarial n.º 752/11 e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, modalidade de oferta presencial, carga horária de 320 horas, período mínimo de integralização do curso de 09 (nove) meses, 45 vagas por turma, para Técnicos em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional do SENAC em Irati, no município de Irati, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Alerta-se à mantenedora que ao final do prazo da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem deverá solicitar nova autorização de funcionamento do referido curso de especialização.

A instituição de ensino deverá exigir a confirmação de autenticidade do histórico escolar, do certificado de conclusão do Ensino Médio e do diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o certificado não terá sua regularidade garantida.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste plano de curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se à instituição de ensino que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja ação a ser implementada.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;



PROCESSO N.º 1053/11

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB